



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 968 de 01 de Dezembro de 1986, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989, elaborado de conformidade com o artigo 60, § único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, despesas de capital no valor de Cz\$ 6.420.000,00 (seis milhões quatrocentos e vinte mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/89 serão formados pelo superávit do orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais, serão ajustadas às importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Dezembro de 1986.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Dezembro de 1986.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador